



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	14
Portarias .....	16
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	27
Audiência Pública .....	27

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI 1.740 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

Fls. 19

#### “ALTERA A LEI Nº 1.736/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei, como se propõe:

Atual:

Art. 1º (...)

**Parágrafo único:** Entende-se para a aplicação do índice os servidores públicos efetivos, comissionados e agentes honoríficos, excluindo os agentes políticos e os trabalhadores temporários.

**Proposta:**

Art. 1º (...)

**Parágrafo único:** Entendem-se para a aplicação do índice os servidores públicos efetivos, trabalhadores temporários, comissionados e agentes honoríficos, excluindo os agentes políticos.

**Art. 2º.** Altera o art. 4º da referida lei conforme se propõe abaixo:

Atual:

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

**Proposta:**

**Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e convalidando os atos já praticados.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de março de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.idoc.com.br/verificacao/E783-6E30-C360-10ED> e informe o código E783-6E30-C360-10ED





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 3 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E783-6E30-C360-10ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 08:57:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/03/2025 09:12:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E783-6E30-C360-10ED>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 4 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI 1.741 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.</p>	Fls. <u>20</u>
---	----------------

**“ALTERA A LEI Nº 1.738/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, NA FORMA QUE DISPÕE O ART. 198, §8º, §9º E §11 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 2º. FICA ALTERADO O ART. 3º. DA LEI Nº 1.738/2025, COMO SE PROPÕE A SEGUIR:**

Atual:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

PROPOSTA:

**Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de março de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/219A-A4B8-E5F3-52F6> e informe o código 219A-A4B8-E5F3-52F6





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 5 de 27

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI 1.741 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.</p>	<p>Fls. <u>20</u></p>
--	---	-----------------------

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/219A-A4B8-E5F3-52F6> e informe o código 219A-A4B8-E5F3-52F6





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 6 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 219A-A4B8-E5F3-52F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 08:57:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/03/2025 09:15:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/219A-A4B8-E5F3-52F6>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 7 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI 1.742 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.</p>	Fls. <u>21</u>
---	----------------

### **“ALTERA O VALOR BASE PARA PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei 1592 de 02 de agosto de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

<b>Para servidores que recebem até: (VALOR BASE)</b>	<b>Valor</b>
R\$ 1.838,84	R\$ 350,00
R\$ 2.408,36	R\$ 250,00
R\$ 3.036,00	R\$ 115,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de março de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8FBC-7552-97CO-555A> e informe o código 8FBC-7552-97CO-555A





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 8 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FBC-7552-97C0-555A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 08:58:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/03/2025 09:20:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/8FBC-7552-97C0-555A>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 9 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI 1.743 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.</p>	Fls. <u>22</u>
---	----------------

### “DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PARA A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS E PARA O COMÉRCIO LOCAL MUNICIPAL.”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, durante os dias 05 e 06 de abril, período que será realizado a III Cavalgada da Saudade e Queima do Alho, o espaço e estrutura necessária para a realização da Queima do Alho à Fundação Pio XII (Hospital de Amor — Barretos) inscrito no CNPJ sob o nº49.150.352/0001-12.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a ceder espaço físico, conforme disponibilidade, ao comércio local do município já cadastrado, para a venda de produtos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/844f-7e45-e992-dce8> e informe o código 844f-7e45-e992-dce8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 10 de 27

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI 1.743 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.</p>	<p>Fls. <u>22</u></p>
--	---	-----------------------

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/844f-7e45-e992-dce8> e informe o código 844F-7E45-E992-DCE8





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 11 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 844F-7E45-E992-DCE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 09:04:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/03/2025 09:25:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/844F-7E45-E992-DCE8>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 12 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI 1.744 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

Fls. 23

**“ALTERA A LEI Nº 1.724/2024 A QUAL "REGULA A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDAS ATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º. FICA ALTERADO O ART. 8º. DA LEI Nº 1.724/2024, COMO SE PROPÕE A SEGUIR:**

Atual:

**Art. 8º** O Município realizará, no prazo de 120 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, um recadastramento de todos os contribuintes com a finalidade de atualizar os cadastros municipais. Os contribuintes que não se apresentarem para o recadastramento estarão sujeitos a penalidades administrativas e não poderão se opor a eventuais cobranças administrativas e judiciais decorrentes de informações desatualizadas.

PROPOSTA:

**Art. 8º** O Município realizará até 31 de dezembro de 2025 o recadastramento de todos os contribuintes com a finalidade de atualizar os cadastros municipais. Os contribuintes que não se apresentarem para o recadastramento estarão sujeitos a penalidades administrativas e não poderão se opor a eventuais cobranças administrativas e judiciais decorrentes de informações desatualizadas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** e arquivada na forma  
Aramina, data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FFF3-D4D8-1868-E907> e informe o código EFFF3-D4D8-1868-E907





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 13 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFF3-D4D8-186B-E907

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 09:00:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 12/03/2025 09:23:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/EFF3-D4D8-186B-E907>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA


Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 14 de 27

### Decretos

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO <b>=DECRETO MUNICIPAL Nº4.032 DE 13 DE MARÇO DE 2.025=</b></p>	Fls. _____
---	------------

**“DISPÕE SOBRE O VALOR DO HECTARE DA TERRA NUA PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO ITR (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990

**CONSIDERANDO** o Termo de Opção para celebração de Convênio, para arrecadação do ITR, entre o Município de Aramina e a Receita Federal do Brasil;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32 do Decreto Federal nº4.382, de 19 de setembro de 2002;

### DECRETA

**Art. 1º)** A base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural — ITR, apurada para fins de recolhimento no exercício de 2025, no município de Aramina/SP, será fixada de acordo com o a tabela a seguir, referente ao valor de mercado da terra nua:

Lavoura — Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira)	R\$/há	2025	R\$ 47.361,04
Lavoura — Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda)	R\$/há	2025	R\$ 40.256,88
Lavoura — Aptidão restrita	R\$/há	2025	R\$ 34.218,35
Pastagem plantada (Terra de Pastagem)	R\$/há	2025	R\$ 37.237,41
Silvicultura ou pastagem natural (Terra para Reflorestamento)	R\$/há	2025	R\$ 31.651,79
Preservação da Fauna ou Flora	R\$/há	2025	R\$ 26.904,03

**Art. 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de março de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/AB79-C74A-502D-675A> e informe o código AB79-C74A-502D-675A





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 15 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB79-C74A-502D-675A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 13/03/2025 13:39:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 13/03/2025 13:49:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/AB79-C74A-502D-675A>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA


Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 16 de 27

### Portarias

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2025=</b></p>	Fls. <u>65</u>
---	----------------

**“INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA EPIDEMIAS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA”.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

#### Considerando,

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;  
A introdução dos vírus chikungunya e zika;  
A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

#### A necessidade de:

- detectar precocemente as epidemias;
  - controlar as epidemias em curso;
  - reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e zika;
  - reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
  - garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;
  - garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;
  - garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;
- E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika

**Art. 2º** - O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e zika no município.

**Parágrafo 1º** – O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial:

- I – Secretário/Diretor Municipal de Saúde
- II – Vigilância Epidemiológica

Assinado por 3 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, NEIVA MARIA LACERDA MAROTT e BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF6D-8CB6-FB54-26B0> e informe o código FF6D-8CB6-FB54-26B0





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 17 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2025=</b></p>	Fls. <u>66</u>
---	----------------

III – Vigilância Entomológica / Controle Vetorial  
IV – Vigilância Sanitária  
V – Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família  
VI – Assistência Laboratorial (pública e privada)  
VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada)  
VIII – Assistência Hospitalar (pública e privada)  
IX – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

**Art. 3º** - A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

**Art. 4º** - Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

**Educação** – Auxiliar na construção de conhecimento sobre dengue, zika e chikungunya, como evitá-las, identificar seus sintomas e como buscar ajuda médica; elaborar projetos e campanhas para a divulgação da importância de manter as residências bem cuidadas e sem potenciais criadouros de vetores de arboviroses;

**Obras** – Manutenção de galerias de escoamento pluvial para impedir o acúmulo de água nestes locais; zelar pela limpeza e conservação das lagoas de tratamento de esgoto do município;

**Saneamento** – Incluir nas visitas aos estabelecimentos comerciais a rotina de identificação de potenciais focos de vetores das arboviroses;

**Meio ambiente** – Auxiliar em projetos e ações educativas junto à sociedade, para prevenir o surgimento de focos de vetores das arboviroses;

**Administração, Finanças e Planejamento** – Reservar recursos suficientes do orçamento anual do Município, de acordo com a viabilidade, para utilização no enfrentamento das arboviroses; Garantir o manejo correto de despesas e das dotações para que os gastos sejam executados de acordo com o planejamento.

**Art. 5º** - Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

**Parágrafo 1º** - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

**Parágrafo 2º** - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 6º** - A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue,

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, NEIVA MARIA LACERDA MAROTT e BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF6D-8CB6-FB54-26B0> e informe o código FF6D-8CB6-FB54-26B0





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 18 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2025=</b></p>	Fls. <u>67</u>
---	----------------

Chikungunya e zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO 1 deste documento.

**Art. 7º** - O ANEXO 2 refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchido na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação.

Deverá ser levado a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

**Art. 8º** - O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

**Art. 9º** - DO COMPROMISSO:

Eu, **BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK**, secretária municipal de saúde, de Aramina/SP, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Eu, **LUIS SERGIO CELESTE JORGE**, prefeito de Aramina/SP., me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de março de 2025.

**BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, data supra.*

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretária**

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, NEIVA MARIA LACERDA MAROTT e BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF6D-8CB6-FB54-26B0> e informe o código FF6D-8CB6-FB54-26B0





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 19 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2025=</b></p>	Fls. <u>68</u>
---	----------------

### ANEXO I

### DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E PREVISÃO DE RECURSOS

PLANILHA 1 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA					
Município:	Aramina			Data:	28/02/2025
Número de Habitantes:	5420	Nº de Casos Previstos:	35		
CONTROLE DE VETORES					
Indicador	Valores				
Nº de Agentes de Controle de Endemias	05				
Nº de Agentes comunitário de saúde atuando no controle do vetor	15				
Último Índice de Infestação Predial realizado	Data: 07/02/2025	IIP: 0,21			
Nº de Imóveis existentes no município	2999				
Nº de atomizadores costais	01	Nº de equipamentos de nebulização acoplados a veículo (NAV)	0		
Nº de IE e PE cadastrados	IE= 08	PE=	13		
Vigilância Sanitária atuando no controle vetorial? (SIM/NÃO)	SIM				
Percentual de pendências (imóveis recusados e fechados)	24,1				
Equipe de Controle de Endemia capacitada? (SIM/NÃO)	SIM				
Nº de veículos para atividades de controle vetorial	01				
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL					
Indicador	Sim	Não			
Há equipes de educação em saúde ou referência em dengue, chikungunya e zika?	X				
Há ações regulares de Mobilização Social?		X			
Há divulgação regular da situação epidemiológica das arboviroses no município?		X			
Há Sala de Situação Municipal?	X				
Há ECOPONTO no município?		X			
Há mobilização inter setorial?	X				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)					
Indicador de Estrutura da Equipe de Vigilância Epidemiologia Municipal	SIM/NÃO				
Há Enfermeiros?	X				
Há Médicos?	X				
Há Médicos Veterinários?		X			
Há Digitador?	X				
Computador específicos para digitação no SINAN?	X				
Computador específicos para VE?	X				
Unidades Básicas notificadoras	X				
Tem referência para SVO?	X				
Investigação de casos graves e óbitos de arboviroses no FORMSUS?		X			
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS					
Indicador	Sim	Não			
1 - Município possui enfermeiro capacitado para atuar na assistência das arboviroses?	X				
2 - Município possui médico capacitado na assistência das arboviroses?	X				
<b>Nos casos acima (1 e 2) e no item 5, o quantitativo é suficiente e se há como aumentar o quantitativo em caso de epidemias?</b>	X				
3 - Município coleta amostras para sorologia de dengue, chikungunya e zika?	X				
4 - Município realiza hemograma na sua sede?	X				
5 - Município capaz de disponibilizar resultado de hemograma no mesmo dia da coleta?	X				
6 - Município dispõe de equipamento de saúde com enfermaria para internação (observação acima de 12hs)?		X			
7 - Município dispõe de serviço de urgência e emergência 24hs (UPA's Policlínicas, etc)?		X			
8 - Município dispõe de leitos de UTI (referenciado ou não)?		X			
9 - Município dispõe de espaço físico para montar Unidade de Hidratação?	X				
10 - Município dispõe de equipe/estrutura para montar Unidade de Hidratação?	X				
12 - Frente a casos suspeitos a equipe de saúde utiliza os protocolos de manejo clínico?	X				
13 - Município tem estrutura de transporte sanitário para pacientes? (rotina e urgência)	X				
14 - Última capacitação realizada para assistência:		Data: abril/2024			
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - FLUXO DE ATENDIMENTO					
Unidade de Referência para Dengue - em funcionamento ou não					
Nº	Nome da Unidade de Referência	Endereço da Unidade de Referência para Arboviroses	Responsável da Unidade	Contato da Unidade	
1	Natal Abadio de Lacerda	R. Afonso Garcia da Silveira, 866, Centro, Aramina, SP	Beatris L. S. Hauck	3752-7030	

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, NEIVA MARIA LACERDA MAROTT e BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF6D-8CB6-FB54-26B0> e informe o código FF6D-8CB6-FB54-26B0





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 20 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2025=</b></p>	Fls. <u>69</u>
---	----------------

REGULAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO																				
Unidade de Saúde do município ou de referência que solicita internação no CROSS																				
UPA: HOSPITAL: Santa Casa de Ituverava																				
PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EPIDEMIA																				
	Leitos		Leitos		Leitos		Exames	Insumos						Materiais						
Atenção Primária Não Estruturada	0	0	0	0	0	0	500	500	400	400	500	500	300	20	50	50	200	300	500	100
	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Hemograma	Soro Fisiológico 0,9% - frascos de 500mls	Dipirona ou Paracetamol - frasco solução	Paracetamol comprimidos 750mg ou dipirona comprimidos 500 mg	Sais de Reidratação Oral - sachê	Dipirona (EV) - ampola	Metoclopramida (EV) ampola	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 16	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 18	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 20	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 22	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 24	Equipo	Carvão Dengue

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, NEIVA MARIA LACERDA MAROTT e BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF6D-8CB6-FB54-26B0> e informe o código FF6D-8CB6-FB54-26B0





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 21 de 27

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO <b>=PORTARIA Nº 4.275 DE 13 DE MARÇO DE 2025=</b>	Fls. <u>70</u>
--	----------------

### ANEXO II

PLANILHA 2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA					
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AÇIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL					
Casos prováveis nas últimas 4 semanas	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	Cenário
		1	0	1	
Incidência acumulada de casos prováveis nas últimas 4 semanas (por 100.000hab)	92,25				RISCO INICIAL
Incidência em relação aos limites do Diagrama de Controle	Curva acima do limite	Curva dentro do limite	Curva dentro do limite	Curva acima do limite	
Ocorrência de óbitos suspeitos	0	0	0	0	
<b>Ações a serem desencadeadas</b>					
<b>CONTROLE DE VETORES</b>	Visitas casa a casa, busca e eliminação de criadouros e possíveis criadouros ao Aedes aegypti; Fornecer informações para os moradores dos imóveis visitados em relação aos riscos das arboviroses e necessidade de prevenção.				
<b>ASSISTÊNCIA</b>	Acompanhar se os casos suspeitos estão com o tratamento surtindo efeito e evoluindo bem.				
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	Monitoramento e identificação precoce de casos de arboviroses para realização de atividades de prevenção de disseminação dos vírus.				
<b>MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b>	Recomendações para que a população recorra aos serviços de atenção primária de saúde no caso de surgimento de sinais e sintomas; Execução de ações educativas para conscientização da necessidade de eliminação de criadouros nas residências.				

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE, ROSEANE NEIVA MARIA LACERDA MARÓTT e BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificador> e informe o código FFB9-9C66-FB54-26B0





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 22 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF6D-8CB6-FB54-26B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 13/03/2025 13:37:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 13/03/2025 13:48:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK (CPF 114.XXX.XXX-06) em 13/03/2025 15:00:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/FF6D-8CB6-FB54-26B0>



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 23 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= <b>PORTARIA Nº 4.274 DE 13 DE MARÇO DE 2.025</b> =</p>	Fls. <u>64</u>
--	----------------

### **“DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam sobrestadas o gozo de férias do servidor **EDER SANTOS COSTA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], no [REDACTED] **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, do dia **11 de março a 19 de março de 2.025**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de março de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1B94-0E5F-2ED7-DFFE> e informe o código 1B94-0E5F-2ED7-DFFE





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 24 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B94-0E5F-2ED7-DFFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 13/03/2025 13:47:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 13/03/2025 13:49:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1B94-0E5F-2ED7-DFFE>



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 25 de 27

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= <u>PORTARIA Nº 4.276 DE 03 DE 13 DE MARÇO DE 2025.</u> =</p>	Fls. <u>71</u>
--	----------------

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GLAUCIA ROSIN DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE "ASSESSORA"**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a partir 14 de março a Sra. **GLAUCIA ROSIN DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e no [REDACTED], para exercer o Cargo de **"ASSESSORA"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, sob a Referência CC3.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 13 de fevereiro de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A3ED-0F0B-716E-8A8C> e informe o código A3ED-0F0B-716E-8A8C





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 26 de 27



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3ED-0F0B-716E-8A8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 13/03/2025 13:38:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 13/03/2025 13:49:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/A3ED-0F0B-716E-8A8C>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 982

Página 27 de 27

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Aramina, por seu Prefeito Municipal, Luis Sergio Celeste Jorge, nos termos do disposto no & 4º. do art. 9º. da Lei Complementar n.º 101/00, faz saber e convoca a população em geral, para que no dia 13 de Março de 2025, à partir das 18:00 horas, sede da Terceira Idade de Aramina, sito a Rua Julio Rama, 863, a participar da audiência pública onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2024.

Prefeitura Municipal de Aramina, em 06 de Março de 2025.

Maria Madalena da Silva  
Prefeita Municipal

.....